

Resolve:

I - A partir de 25.03.2020 as sessões de julgamento ordinárias desta E. Quarta Turma ocorrerão somente pelo meio virtual, com acesso remoto pelos integrantes deste Colegiado e pela Secretária da Turma;

II - As sessões se iniciarão regularmente às 13:30 na sala de sessão virtual e os resultados de julgamento serão na forma da votação antecipada, constante do PJE;

III - Existindo divergência cadastrada nos votos dos eminentes relatores deverá ocorrer o registro expresso dos votantes, sobre a questão;

IV - O resultado do julgamento será definido pela Presidência remotamente com a Secretária de Turma, conforme placar da votação expressa nos votos;

V - Nas certidões de julgamento deverá constar que a sessão foi virtual;

VI - O requerimento de juntada de voto vencido também deverá ser expresso pelo Desembargador(a) na votação antecipada;

VII - Os processos com inscrição para sustentação oral, na forma regimental, serão retirados de pauta e encaminhados aos gabinetes dos Relatores, onde permanecerão suspensos até deliberação sobre o final das providências acerca da pandemia, quando serão oportunamente reincluídos em pauta, com regular intimação das partes;

VIII - O d. Ministério Público do Trabalho, atuando em *custos legis*, também terá acesso remoto à sala de sessão virtual;

IX - Nos processos em que o d. Ministério Público atuar como parte, havendo interesse na sustentação oral, após realizada à inscrição na Secretaria da Turma, o processo seguirá o trâmite dos demais feitos em idêntica situação;

X - Os processos físicos ficarão com seus julgamentos sobrestados até que seja possível o retorno das sessões de julgamento presenciais;

XI - Todas as ocorrências das sessões virtuais, como processos

retirados de pauta, adiados, etc, deverão ser regularmente descritas na ata de julgamento;

XII - O atendimento ao público presencial foi suspenso pela Presidência deste Tribunal (Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 114, de 17 de março de 2020), portanto, o atendimento pela Secretaria da Turma, fica restrito ao telefone, designando a Secretária de Turma como a servidora responsável para viabilizá-lo;

XIII - A prática de atos não virtuais e necessários ao andamento dos feitos serão realizados pela Secretaria da Turma, uma vez por semana, em sistema de rodízio e a critério do gestor, de acordo com a necessidade;

XIV - Os operadores de som e vídeo ficam liberados de comparecer à sessão da 4ª Turma às quartas-feiras, às 13:30 horas, enquanto perdurarem as sessões virtuais;

XVI - Estas deliberações serão divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal para ciência das partes e seus procuradores e permanecerão em vigor até final do quadro de pandemia;

XVII - O retorno das sessões presenciais será previamente comunicado também por aviso no sítio eletrônico deste Tribunal;

XVIII - Casos omissos serão deliberados pela Presidência desta Turma.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES

Presidente da 4ª Turma - TRT 3ª Região

**PORTARIA N. 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –
GABINETE DESEMBARGADORA DENISE ALVES
HORTA.**

**PORTARIA N. 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020 – GABINETE
DESEMBARGADORA DENISE ALVES HORTA.**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no Gabinete da Desembargadora Denise Alves Horta.

A DESEMBARGADORA DENISE ALVES HORTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais (Decreto 113, de 12 de março de 2020), em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus – COVID-19, no Estado de Minas Gerais e nesta

Capital;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde para adoção de medidas preventivas para a redução da possibilidade de contágio da pandemia (Covid-19), preservando-se a saúde da população;

CONSIDERANDO que há evidências de transmissão do vírus em pessoas assintomáticas;

CONSIDERANDO o teor da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal e da Portaria nº 52, de 12 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as diretrizes do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020 do TST, especialmente o artigo 10, “caput” e parágrafo único, que suspende, temporariamente, o acesso às dependências daquele Tribunal pelo público externo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 114, de 17 de Março de 2020 do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo, dentre outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até ulterior deliberação, o atendimento presencial

do público externo, nas dependências do Gabinete da Desembargadora Denise Alves Horta.

§ 1º O atendimento ao público externo será mantido somente através do telefone (31) 3228.7290 ou pelo e-mail institucional (gab191@trt3.jus.br).

§ 2º Os memoriais de processos submetidos à apreciação desta Desembargadora poderão ser encaminhados via e-mail institucional.

§ 3º A Comunicação do Gabinete com a Secretaria da Turma obedecerá o padrão ora instituído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Denise Alves Horta

Desembargadora da 4ª Turma do TRT da 3ª Região.

Portaria - Gab. Des. Paulo Chaves Corrêa Filho

Portaria 01/2020 - Gab. Des. Paulo Chaves Corrêa Filho

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no Gabinete.

O DESEMBARGADOR PAULO CHAVES CORRÊA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais (Decreto 113, de 12/03/2020), em razão da epidemia de doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre medidas em face do coronavírus, e a Portaria GP N. 109/2020, que institui o Protocolo de Ação e as medidas preventivas a serem adotadas no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, diante do surto de coronavírus;